



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

"Casa José Cupertino de Souza"

RESOLUÇÃO Nº 095/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019



Ementa: Estabelece a proposta Orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício do ano 2020 e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o que se encontra estabelecido na LDO e ainda em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, bem como, Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria interministerial nº 163/2001 do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretario de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica APROVADA A Proposta Orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro do ano 2020, no montante de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil reais), de conformidade com a classificação funcional-programática e econômica dos Anexos que integram esta Resolução.

Art. 2º - Os valores da presente proposta serão reajustados com base nos índices inflacionários supervenientes, desde que oriundos de fonte oficial.

§1º- de julho a dezembro, do presente exercício, para fins de correção de valores.

§2º - trimestral, a partir de 1º de janeiro do exercício do ano 2020.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

“Casa José Cupertino de Souza”

§3º- Para efeito de equiparação, fica autorizado o Departamento de Planejamento Orçamentaria da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, a efetuar a alocação de recursos necessários objetivando atender os dispositivos constitucionais legais, notadamente o estabelecido na Emenda constitucional nº 25/2000, quanto às receitas previstas na Proposta Geral Orçamentaria do Município, que trata do repasse de suprimentos para manutenção dos serviços legislativos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 03 de Setembro de 2019.



FLÁVIO DA SILVA DINIZ
PRESIDENTE

